



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1643- 18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1000..... R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 - 52 R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos nove dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.259/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.929/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.000,00.

Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.929/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1000..... R\$ 75.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**,
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1643- 18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 - 52 R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos nove dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PSS 01/2017 – EDITAL 01.01/2017- JOVEM APRENDIZ

ESTABELECE INSTRUÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito Municipal de Matelândia, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 9º de Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, à Lei nº 2.379 de 22 de junho de 2011 e à Lei nº 3.904 de 21 de junho de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **JOVEM APRENDIZ** para atuar nas unidades administrativas do Município de Matelândia, nos termos das Leis Municipais nºs 2.379/2011 e 3.904/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo destina-se ao **preenchimento de 12 (doze) vagas** do total de 12 (doze) criadas pela Lei Municipal nº 2.379/2011, artigo 8º e/ou vagas que venham a existir ou forem criadas para atendimento da legislação federal pertinente.

1.2 Das vagas ofertadas, 30% (trinta por cento) são destinadas ao público prioritário encaminhado pelos programas de serviços especializados de Assistência Social do Município. As demais vagas são destinadas para concorrência geral.

1.3 As vagas ofertadas no presente Processo são distribuídas da seguinte forma:

a) Concorrência Geral: 08 vagas;

b) Público Prioritário: 04 vagas (30% arredondado para mais).

1.4 Das 08 (oito) vagas ofertadas para concorrência geral, 01 (uma) é reservada para candidato com deficiência, devidamente comprovada por meio de laudo médico nos termos do item 4.2 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá participar da seleção e concorrer às vagas ofertadas neste Processo, o jovem que:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1643- 18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Para efeitos desta lei são considerados como de efetivo exercício os afastamentos ou ausências, em virtude de:

- I - férias;
- II - casamento civil;
- III - luto;
- IV - participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V - doação de sangue;
- VI - alistamento eleitoral.

Art. 5º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

- I - em licença por interesse particular;
- II - em licença para campanha eleitoral;
- III - em exercício de mandato eletivo;
- IV - em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;
- V - em cumprimento de penalidade de suspensão.

§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2º O advogado que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus à percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria.

Art. 6º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.929/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1643-18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1000..... R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 - 52 R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos nove dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.259/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.929/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.000,00.

Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.929/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1000..... R\$ 75.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.259/2017

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.929/2017 QUE
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.000,00.**

*Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.929/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1000.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 225.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 - 52.....R\$ 225.000,00

TOTAL.....R\$ 225.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.929/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1000.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 225.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.003000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000 - 52.....R\$ 225.000,00

TOTAL.....R\$ 225.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito